



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei (Veto Total)

**Número:** 000304/2025

**Processo:** 10913-00 2025

**Autoria:** João do Joanhinho

**Ementa:** Dispõe sobre a limitação do peso de mochilas escolares utilizadas por estudantes da educação infantil e do ensino fundamental nas instituições de ensino público e privado no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

### **Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão Especial de Veto**

#### **RELATÓRIO**

Submete-se à análise o Veto Integral apostado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei (PLEI) nº 000304/2025. A proposição legislativa visa estabelecer limites ao peso das mochilas escolares nas instituições de ensino público e privado de Juiz de Fora.

As razões do voto fundamentam-se na suposta contrariedade ao interesse público, sob o argumento de que a matéria já é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.683/1997, o que tornaria a norma municipal redundante e desnecessária.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

O objeto do Projeto de Lei nº 304/2025 trata de tema de inequívoca relevância social, focado na proteção da saúde e integridade física dos estudantes do município.

A despeito dos argumentos apresentados pelo Poder Executivo quanto à existência de legislação estadual congênere, a análise constitucional permite considerar a competência suplementar do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e proteção à saúde. A existência de norma estadual não retira, por si só, a prerrogativa do legislador municipal de adaptar ou reforçar diretrizes no âmbito de sua jurisdição.

#### **CONCLUSÃO**

Diante da natureza da proposição e da necessidade de garantir a autonomia do Poder Legislativo em sua função fiscalizadora e normativa, entendo que o voto deve ser submetido à ampla discussão. Assim, recomendo que a matéria siga sua regular tramitação e seja submetida à soberana deliberação do Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

